

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÊNIO 2015-2016

MINISTÉRIO dos Negócios Estrangeiros

SERVIÇO/ORGANISMO: Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

SIADAP 3															
Carreira	Total trabalhadores (a)	Excelente		%	Relevante		%	Adequado		%	Inadequado		%	N.º Avaliados (c)	%
		A	P		A	P		A	P		A	P			
Técnico Superior	80	4	4	5%	20	20	25%	60	60	75%	0	0			
Assistente Técnico (a)	34	1	1	3%	8	8	24%	26	26	76%	0	0			
Assistente Operacional	5				1	1	20%	4	4	80%	0	0			
Informática (b)	3	1	1	33%	1	1	33%	2	2	67%	0	0			
Outra (b)		0			0			0			0				
Outra (b)		0			0			0			0				
Outra (b)		0			0			0			0				
Total	122	6	6	5%	30	30	25%	92	92	75%	0	0	0	0	0

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÊNIO 2015-2016		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	79	79
Assistente Técnico	34	34
Assistente Operacional	5	5
Informática	4	4
Outra (b)		
Outra (b)		
Total	122	122

Observações: (a) Inclui os coordenadores técnicos
 (b) Identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respectiva legislação específica
 (c) Justificar, em nota, os motivos da não avaliação.
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro

Legenda: A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou às competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)
 P - Corresponde a avaliação feita por ponderação curricular

NOTAS: (b) De acordo com o Decreto-Lei 97/2001, de 26/03/2001.

Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total

Observações: (a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respectiva legislação específica

NOTAS: